

# Câmara Municipal de Sorriso

## Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" "Trabalho e respeito ao cidadão"

### PORTARIA Nº 22/2020

Data: 12 de fevereiro de 2020.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor CLAUDIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;

✓ Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor LEOCIR JOSÉ FACCIO, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 06 – Coordenador de Proposituras e Autuação de Projetos de Lei, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 28% (Vinte e Oito por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada a qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

a) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;

b) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções; (

c) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões providências que ultrapassem a sua competência.

d) Controlar e executar todas as atividades necessárias à revisão do registro das proposituras, em plenário e nas comissões parlamentares.

 e) Receber e protocolizar as proposituras vindas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de iniciativa Popular;

f) Autuar as proposituras de forma encadernada nos moldes da Câmara Municipal de Sorriso e alimentar o sistema legislativo eletrônico através da inclusão das mídias digitais das proposituras;

g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção das proposituras;

h) Receber e fazer a juntada de documentos que irão instruir as proposituras;

i) Fornecer cópia das proposituras quando solicitadas;

j) Desempenhar outras atividades correlatas.



## Câmara Municipal de Sorriso

### Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" "Trabalho e respeito ao cidadão"

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 145/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de

2020.

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente

LEOCIR JOSÉ FACCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

1210212020

Edivaldo Xavier dos Santos Portaria nº 0052017 Coordenador Administrativo